



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Celso Araújo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Celso Araújo, Cedro, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, e o aprova na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11704048-7	PARECER Nº 0910/2011	APROVADO EM: 29.12.2011

I – RELATÓRIO

Luzia Arlênia Fernandes Diniz, diretora do Colégio Estadual Celso Araújo, instituição sediada na Rua Zé Pajé, 241, Centro, CEP: 63.400-000, Cedro, Censo 23139382, mediante o processo nº 11704048-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, e aprovação na modalidade da educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0485/2011, da Assessora Técnica Vera Lúcia Tavares Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Estadual Celso Araújo, Cedro, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, e à aprova na modalidade da educação de jovens e adultos ,até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE